



## PROJETO DE LEI nº 032/2023

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Fomento, à ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Fomento, à ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.988.882/0001-33, com sede na Rua Giacomio Olivier, nº 207, Bairro Centro, CEP 96.900-000, na cidade de Sobradinho/RS.

**Art. 2º.** O auxílio de que trata esta Lei é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única, e destina-se a manutenção dos serviços de defesa civil, combate a incêndios e ao resgate de vítimas de acidentes atendidos pela Entidade.

**Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio recebido, a Entidade se compromete a manter os serviços de combate a qualquer desastre/acidente ocorrido na área territorial do Município de Passa Sete/RS, bem como a orientar, treinar e auxiliar outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas, vendavais e resgates de vítimas de acidentes em geral.

**Art. 4º.** A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende:

I - do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.713, de 16/02/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente alocados pelo Município;

III - da celebração de Termo de Fomento onde conste as obrigações a serem cumpridas pela Entidade, dentre as quais aquelas elencadas no art. 3º desta Lei;

IV - da observância ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município;



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

V - da prestação de contas dos valores recebidos pela Entidade, sob pena de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis, além de ficar impedida de celebrar novo Termo de Fomento;

VI - da obrigatoriedade da Entidade manter durante a vigência do Termo de Fomento todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas quando da sua celebração.

**Art. 5º.** O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2023:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.:	02.003 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Meta/Ação:	02.003.0005.0182.0130.2410 – AUXÍLIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Elem. Despesa:	3.33.90.41.00.00.00.05000001 – CONTRIBUIÇÕES.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 032/2023**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Por muitos anos os Bombeiros Voluntários de Sobradinho vem desempenhando um trabalho de extrema importância à região Centro-Serra, especialmente no resgate de vítimas de acidente de trânsito e no combate a incêndios, além de orientar, treinar e auxiliar outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas e vendavais, entre outras ações.

Tanto que em Passa Sete/RS, inúmeras já foram as ocorrências atendidas pela entidade, até porque nosso Município é cortado pela ERS-400 onde seguidamente ocorrem acidentes de trânsito. Além disso, em épocas de safra, é frequente a incidência de incêndios em estufas de tabaco, provocados pela falta de umidade e excesso de calor no momento da secagem do produto. Some-se a isso, o combate a incêndios em residências, paióis e pequenas queimadas em matas, lavouras e margens de estradas, além da orientação, treinamento e auxílio a outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas e vendavais, entre outras ações.

E diante destas circunstâncias, somos do entendimento que a concessão deste auxílio em muito contribuirá para que a entidade continue cumprindo sua missão, a qual, diga-se de passagem, é nobre e voltada aos interesses da coletividade, não só do Município de Passa Sete/RS, mas de toda a região Centro-Serra.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o respectivo Termo de Fomento e, com isso, efetuarmos o repasse dos recursos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.